

## DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

### Despacho do Diretor, de 04-09-2020

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes dos requerimentos registrados sob Protocolos DAEE 3147/2020 e 3148/2020 em 08-06-2020, apresentados por MARIZA MAZO NASCIMENTO DA SILVA E OUTRO, CPF: 837.925.388-49, na Diretoria da Bacia do Pardo Grande e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9313395, declaramos viável a concepção dos usos de recursos hídricos do empreendimento que a demanda, para fins de atendimento sanitário e irrigação de áreas verdes, no Loteamento “Jardim São Francisco”, município de Américo Brasileiro, conforme abaixo:

Poço Local 001- Aquífero Guarani - Coordenadas Geográficas Latitude S 21°43’42,33” – Longitude O 48°08’19,34”. Vazão 60,00 m³ - Período 20 h/d – 30 d/m.

Lançamento Superficial - Afluente do Córrego da Ponte Alta - Coordenadas Geográficas Latitude S 21°43’08,75” - Longitude O 48°07’58,75” – Vazão 44,82 m³ - Período 24 h/d – 30 d/m. Extrato DVI / BPG 126/2020, de 04-09-2020.

## DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

### Despachos da Diretora, de 09-09-2020

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Prefeitura do Município de Catanduva, CPF/CNPJ 45.122.603/0001-02 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9200050, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Catanduva, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Margem Esquerda do Rio São Domingos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°10’47.090”) - Longitude O (49°0’18.850”) - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200014353-XF6. - Travessia Aérea - Margem Esquerda do Rio São Domingos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°9’58.790”) - Longitude O (48°59’22.180”) - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200014368-503.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande 247/2020. Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Claudio Crispilho Marim, CPF/ CNPJ 124.910.378-90 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9209110, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Américo de Campos, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego das Águas Claras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°18’7.240”) - Longitude O (49°46’2.080”) - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200018314-2I.S. - Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego das Águas Claras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°18’2.470”) - Longitude O (49°45’54.920”) - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200018314-DY4. - Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego das Águas Claras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°18’2.470”) - Longitude O (49°45’52.280”) - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200018314-F7U. - Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego das Águas Claras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°17’59.230”) - Longitude O (49°45’52.660”) - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200018314-YAN. - Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego das Águas Claras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°17’59.460”) - Longitude O (49°45’49.330”) - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200018314-L9N. - Lançamento Superficial - Afluente do Córrego das Águas Claras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°17’57.680”) - Longitude O (49°45’48.350”) - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200018314-AKB.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande 248/2020 Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MARIA ELOIZA DURAN DANTAS MOLINA E OUTRO, CPF/CNPJ 08.103.354/0001-73 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9209108, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Monte Aprazível, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego Água Limpa - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°48’44.204”) - Longitude O (49°40’8.152”) - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200018202-60M. - Lançamento Superficial - Afluente do Córrego Água Limpa - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°48’50.860”) - Longitude O (49°40’11.000”) - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200018202-B5W. - Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego Água Limpa - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°48’45.797”) - Longitude O (49°40’8.138”) - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200018202-1Z8. - Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego Água Limpa - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°48’47.598”) - Longitude O (49°40’9.714”) - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200018202-WCV.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande 249/2020

### Despacho da Diretora, de 09-09-2020

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações, apresentado por EMAIS URBANISMO 198 LTDA, CPF/CNPJ 28.610.045/0001-05, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de urbano - abastecimento de rede pública, na Avenida Projetada 3, nº s/n - CEP: 15.130-000, localizado no município de Mirassol, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°47’13.613”) - Longitude O (49°28’26.104”) - Volume Diário: 360,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200012904-CD0. - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°47’23.568”) - Longitude O (49°28’15.878”) - Volume Diário: 360,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200012904-XIC. - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°47’23.869”) - Longitude O (49°27’51.760”) - Volume Diário: 360,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200012904-2UW. Processo DAEE 9209053 - Extrato DVI 125/2020.

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Comunicado

Comunicado para a queima da palha da cana-de-açúcar 027/20/AICP - Determinação em 08-09-2020

A CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informa que, em cumprimento à Resolução SIMA 26, de 24-03-2020, encontra-se suspensa a queima da palha da cana

de açúcar nos seguintes municípios: Adamantina, Adolfo, Aguai, Águas da Prata, Alfredo Marcondes, Altair, Altinópolis, Alto Alegre, Álvares Florence, Álvares Machado, Americana, Américo Brasileiro, Américo de Campos, Andradrina, Anhumas, Aparecida D’Oeste, Araçatuba, Aramina, Araraquara, Araras, Ariranha, Artur Nogueira, Aspásia, Auriflama, Avanhandava, Bady Bassit, Bálsamo, Barbosa, Barretos, Barrinha, Batatas, Bebedouro, Bento de Abreu, Bilac, Birigüí, Boa Esperança do Sul, Borborema, Braúna, Brejo Alegre, Brodowski, Buritama, Buritizal, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Caiúá, Cajobi, Cajuru, Campinas, Cândido Rodrigues, Cardoso, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Cordeirópolis, Coroados, Cosmópolis, Cosmorama, Cravinhos, Cristais Paulista, Descalvado, Dirce Reis, Divinolândia, Dobrada, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Dumont, Elisiário, Embaúba, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Estrela D’Oeste, Estrela do Norte, Euclides da Cunha, Paulista, Fernando Prestes, Fernandópolis, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Franca, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaimbê, Guaira, Guaiçauçu, Guarã, Guaraçal, Guaraci, Guarani D’Oeste, Guarantã, Guararapes, Guariba, Guataporã, Guzelândia, Holambra, Hortolândia, Ibatê, Ibirá, Ibitinga, Icem, Iepê, Igarapava, Ilha Solteira, Indaiatuba, Indiana, Indiaporã, Inúbia Paulista, Ipiguá, Ipuã, Itacemópolis, Irapuá, Irapuru, Itajobi, Itapira, Itápolis, Itapuruva, Monte Azul Paulista, Jaborandi, Jaboaticabal, Jaci, Jaguaruína, Jales, Jardinópolis, Jeriquara, José Bonifácio, Junqueirópolis, Lavínia, Leme, Limeira, Lins, Lourdes, Lucélia, Luiz Antônio, Luiziânia, Macaúbal, Macedônia, Magda, Marabá Paulista, Marapoama, Mariápolis, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mira Estrela, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Monções, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monte Mor, Morro Agudo, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Narandiba, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novaes, Novo Horizonte, Nuporanga, Olímpia, Onda Verde, Orindúva, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Ourorreste, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira D’Oeste, Panorama, Paraíso, Paranapuã, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulínia, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pedregulho, Pedreira, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Pindorama, Piqueroibi, Pirangi, Pirapozinho, Pirassununga, Pitangueiras, Planalto, Poloni, Pongai, Pontal, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porto Ferreira, Potirendaba, Pracinha, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Bonito, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Riolândia, Rosana, Rubiácea, Rubineia, Sabino, Sagres, Sales, Sales Oliveira, Salmourão, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara D’Oeste, Santa Clara D’Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Lúcia, Santa Mercedes, Santa Rita D’Oeste, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Jardim, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Carlos, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau D’Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São Sebastião da Gramma, São Simão, Sebastianópolis do Sul, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Sud Mennucci, Sumaré, Suzanópolis, Tabapuã, Tabatinga, Taciba, Taiaçu, Taiúva, Tambaú, Tanabi, Tapiratiba, Taquaral, Taquaritinga, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Trabiju, Três Fronteiras, Tupi Paulista, Turiúva, Turmalina, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valinhos, Valparaíso, Vargem Grande do Sul, Vinhedo, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votuporanga e Zacarias.

### Comunicado

A CETESB para dar cumprimento a Resolução CONAMA 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar as licenças concedidas, posição 09-09-2020, no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 13801/2007 (014431/2019-87)

CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para da Mata S/A – Açúcar e Alcool, a Licença Ambiental de Operação 2572 de 31-08-2020, para Linha de Transmissão de 138 KV SE Usina da Mata, localizada no município de Valparaíso, com validade de 10 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 13671/2005 (004873/2019-20)

CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, a Licença Ambiental de Operação 2571 de 31-08-2020, para Ramal Aéreo de Estação – RAE de 138 KV e Subestação Tenente Marques, localizado no município de Santana de Parnaíba, com validade de 10 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 200/2018 (035360/2018-84)

CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Thiago de Mello Azevedo Guilherme, a Licença Ambiental Prévia 2749 de 02-09-2020, para Loteamento Residencial Belvedere, localizado no município de Bauru, com validade de 05 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 296/2015 (055912/2019-11)

CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Clube de Voo Fazenda Novo Horizonte ITU-SP, a Licença Ambiental de Instalação 2647 de 04-09-2020, para Aeródromo Privado Clube de Voo Fazenda Novo Horizonte, localizado no município de Itu, com validade de 06 anos, a contar da data de sua emissão.

### Comunicado

A CETESB para dar cumprimento a Resolução CONAMA 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 09-09-2020 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 13641/2002 (060119/2020-56)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação da Licença Ambiental de Operação 11887, de 14-02-2011, da Usina Paulista Lavrinhas de Energia S/A, para Linha de Transmissão de 138 kv Queluz-Lavrinhas-Santa Cabeça, nos municípios de Queluz, Lavrinhas, Cruzeiroi, Cachoeira Paulista e Silveiras/SP, com validade de 10 (dez) anos.

Processo 020/2018 (052564/2020-20)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Operação da Interligação Elétrica Aguapeí S/A, para Subestação de Bagaçu 440/138 kV e seccionamento da Linha de Transmissão 440 kV Ilha Solteira - Bauru e da Linha de Transmissão de 138 kV Valparaíso - Nova Avanhandava, nos municípios de Birigüi e Brejo Alegre/SP.

Processo 090/2017 (059704/2020-50)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Operação da Transmissora de Energia Campinas Itatiba - SPE LTDA, para Linha de Transmissão (LT) de 500 kv Campinas/Itatiba C2, nos municípios de Campinas e Valinhos/SP.

### Comunicado

A CETESB para dar cumprimento a Resolução CONAMA 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 09-09-2020 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 016/2011 (045143/2019-23)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de

Operação da Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, para Unidade Prisional de Santa Cruz da Conceição - Penitenciária Masculina - PM, no município de Santa Cruz da Conceição/SP. Processo 076/2018 (052563/2020-69)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Operação da Interligação Elétrica Aguapeí S.A, para Subestação Alta Paulista 440/138 kV e seccionamento da Linha de Transmissão 440 kV Taquaruçu - Marechal Rondon e da Linha de Transmissão 138 kV Flórida Paulista - Presidente Prudente, nos municípios de Flórida Paulista, Pacaembu, Irapuru, Junqueirópolis, Flora Rica e Dracena/SP.

# Procuradoria Geral do Estado

## ÁREA DE CONTENCIOSA TRIBUTÁRIO-FISCAL

### Portaria SUBGCTF - 14, de 9-9-2020

*Disciplina a aplicação do disposto no artigo 40, da Lei Federal 6830, de 22-09-1980*

O Subprocurador Geral do Contencioso Tributário Fiscal, Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar as rotinas de atuação dos Procuradores do Estado nas execuções fiscais no tocante à aplicação do artigo 40, da Lei Federal n. 6830, de 22-09-1980.

Resolve:

Art. 1º - A aplicação do disposto no artigo 40, da Lei Federal 6830, de 22-09-1980, observará, preferencialmente, as rotinas estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo do disposto na Lei Estadual 14.272/2010 e Resoluções PGE correlatas no tocante à assistência processual.

Art. 2º – A suspensão da execução fiscal com fundamento no artigo 40, da Lei Federal 6.830/80, será requerida nas seguintes hipóteses:

I – nas execuções fiscais em andamento há mais de 10 anos, sem êxito na recuperação do débito;

II – na cobrança de créditos tributários de ICMS declarado em face de empresas, matriz e filiais, cujo CNPJ ou situação no CADES/P estiver comprovadamente cancelada, cassada, suspensa, não localizada, inapta, inativa ou baixada, desde que o valor atualizado do débito não ultrapasse 40.000 UFESPs;

III – encerrada a falência sem a localização de bens penhoráveis e ausente hipótese de responsabilização de administradores;

IV – falecimento do devedor sem comprovação da abertura do processo de inventário ou arrolamento;

Parágrafo único – Considera-se não localizada a empresa com situação cadastral ativa que não possuir faturamento declarado em guia de informação e apuração (GIA) nos 12 meses anteriores.

Art. 3º – Citado o devedor, também será requerida a aplicação do artigo 40, da Lei Federal n. 6830/80, nas execuções fiscais em que as seguintes providências não tenham logrado sucesso:
I – bloqueio de ativos financeiros via sistema BacenJud nos débitos cujo valor atualizado não ultrapasse 25.000 UFESPs;
II – bloqueio de ativos financeiros via sistema BacenJud, pesquisas de imóveis, sem prejuízo do redirecionamento da execução, nos débitos cujo valor atualizado seja superior a 25.000 UFESPs;

Parágrafo único – A critério do Procurador do Estado ofi-ciante, atento ao valor do débito e às circunstâncias jurídicas do caso concreto, poderão ser requeridas, adicionalmente, penhora de recebíveis de cartões de crédito e débito (no caso do contribuinte ser do ramo varejista), penhora de créditos junto a clientes da executada e penhora de marca e patentes, sem prejuízo do redirecionamento da execução.

Art. 4º - Considera-se valor atualizado do débito a soma dos valores de todos os processos reunidos nos termos do artigo 28, da Lei de Execuções Fiscais.

Art. 5º - Transcorrido o prazo de um ano previsto no §2º do artigo 40, da Lei de Execuções Fiscais e inalterada a situação fática que deu ensejo ao pedido de suspensão, o Procurador do Estado requererá o encaminhamento dos autos ao arquivo até o reconhecimento da prescrição intercorrente.

Parágrafo único – Transitada em julgado a decisão que reconheceu a prescrição intercorrente, serão feitas as devidas anotações no Sistema da Dívida Ativa, conforme Portaria SubG-CTF n. 01/2019.

Art. 6º - Não se aplicará o disposto nesta Portaria:

I – enquanto não convertidos em renda os valores oriundos de depósitos espontâneos realizados pelo devedor, de penhora em dinheiro e arrematação de bens;

II – se estiver em curso medida judicial em que se discute o débito;

III – quando houver parcelamento em andamento;

IV – durante o curso de processo administrativo para verificação de liquidação ou cancelamento de débitos perante a unidade da PGE/SP competente;

V – se houver processo administrativo em andamento de adjudicação e/ou arrematação de bens;

VI – caso o débito esteja garantido por carta de fiança ou seguro garantia vigentes, passíveis de execução;

VII – aos casos classificados como devedores qualificados e aos de acompanhamento especial.

VIII – se a empresa tiver um de seus estabelecimentos em atividade e com faturamento.

Parágrafo único – Na hipótese do inciso III, o Procurador do Estado, após o pagamento da primeira parcela e depois de seguro o juízo, requererá o sobrestamento do feito pelo prazo de 360 dias, nos termos do artigo 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional.

Art. 7º – Os requerimentos de sobrestamento de execuções fiscais serão fundamentados, cabendo ao Procurador do Estado instruir o sistema interno de acompanhamento processual com informações processuais e administrativas correlatas.

Parágrafo único - Na hipótese de multiplicidade de execuções fiscais contra o mesmo devedor, as diligências previstas nesta Portaria poderão ser efetuadas em apenas uma delas, devendo o Procurador do Estado anotar a suspensão no Sistema da Dívida Ativa e no sistema interno de acompanhamento processual, indicando quais foram as providências realizadas, o número das execuções fiscais em que elas ocorreram e o fundamento utilizado para a aplicação do artigo 40, da Lei Federal 6830/80.

Art. 8º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SubGCTF 03, de 21-04-2019.

## CENTRO DE ESTUDOS

### Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA que estão abertas as inscrições para participação na Reunião Aberta do Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Reforma Tributária, promovida pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

O Encontro contará com a seguinte programação:

Programação:

14h - 15h

Debate: ideias para um Plano Nacional de Recuperação Fiscal

Palestrante: Tacio Lacerda Gama (Professor de Direito Tributário, graduação, mestrado e doutorado da PUC-SP e do IBET. Advogado)

A Reunião será realizada no dia 18-09-2020, das 14h às 15h, e são disponibilizadas aos Procuradores do Estado 50 (cinquenta) vagas via plataforma Microsoft-Teams.

Obs.: A palestra será transmitida exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 16 de setembro, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP.

LINK DO SITE: (http://www.pge.sp.gov.br/ESPGE\_2016/homeESPGE.aspx), Consulta Cursos.

O convite para participar da Palestra pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo “chat” da transmissão.

Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 8, de 12-05-2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

### Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - ESPGE comunica que ficam CONVOCADOS os membros do Núcleo Temático de estudos e Pesquisas sobre Reforma Tributária para a reunião aberta, que ocorrerá no dia 18-09-2020, das 14h às 15h, via plataforma Microsoft-Teams.

### CONVOCADOS

Alicione Benedita de Lima
Alcione Julian Rhenns
Alvaro Feitosa da Silva Filho
Ana Lucia Correa Freire Pires de Oliveira Dias
Camila de Brito Brandão
Camila Gonçalves Cabral
Camila Kühl Pintarelli
Camila Rocha Schwenk
Carlos Eduardo Teixeira Braga
Carmen Sabrina Cochrane Santiago Viana
Carolina Quaggio Vieira
Clayton Eduardo Prado
Cristina Mendes Miranda de Azevedo
Daniel de Oliveira Pontes
Daniel Henrique Ferreira Tolentino
Danielle Eugenne Migoto Ferrari Fratini
Danilo Barth Pires
Eduardo Walmesley Soares Carneiro
Elaine Vieira da Motta
Fábio Antônio Domingues
Fábio Augusto Daher Montes
Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto
Fernanda Donadel da Silva
Filipe Gadelha Diógenes Fortes
Helio Jose Marsiglia Junior
Henrique Portela Oliveira
Iana Vidal Moraes Tibau Rigatieri
Janine Gomes Berger de Oliveira Macatrão
José Francisco Rossetto
Julia Maria Plenamento Silva
Justine Esmeralda Rulli
Luciano Alves Rosatto
Mariana Rodrigues Gomes Morais
Monica Mayumi Eguchi
Pablo Francisco dos Santos
Paulo Alves Netto de Araujo
Paulo Henrique Prociópio Florêncio
Pedro Antonio Adorno Bandeira Assumpção
Pedro Henrique Lacerda Barbosa Ladeia
Rafael Barroso de Andrade
Rafael de Oliveira Rodrigues
Rafael de Souza Barros
Rafael Viotti Schlobach
Rebecca Correa Porto de Freitas
Rodrigo Cesar Falcao Cunha Lima de Queiroz
Rubens Bonacorso Casal de Rey

### Comunicado

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo COMUNICA aos Procuradores do Estado e Servidores da PGE que estão abertas as inscrições para participar do curso "Repactuação de PEP", a ser realizado pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, conforme programação:

### PROGRAMAÇÃO

Curso: "Repactuação de PEP"

Horário: 15h

Expositores: Alisson Julian Rhenns, Alvaro Feitosa da Silva Filho e Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto

O curso será realizado no dia 15-09-2020, das 15h às 17h, e são disponibilizadas aos Procuradores do Estado e Servidores da PGE 50 (cinquenta) vagas via plataforma Microsoft-Teams.

Obs.: O curso será transmitido exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 14 de setembro, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP.

LINK DO SITE: (http://www.pge.sp.gov.br/ESPGE\_2016/homeESPGE.aspx), Consulta Cursos.

O convite para participar da Palestra pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo “chat” da transmissão.

Ficam CONVOCADOS os servidores abaixo relacionados:

Adriana Maria Anghietti Esteves
Camila Galaci Grespan
Cristiane Ferraz Bucheb
Elisabeth da Costa Madresp
Flavio de Matos Souza
Henrique da Silva Coffani
José Guimarães
Leonardo Segura
Maria Aparecida de Avelar Arr